



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1152 de 21 de outubro de 1975.

" Que abre crédito especial de Cr\$ 25 000,00 para despesas com projeto de reservatório de água do 1º Nucleo Habitacional "

O DR ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com o Projeto para construção do reservatório de água do 1º Nucleo Residencial de Agudos, a ser edificado pela Companhia Popular de Habitação de Bauru - COHAB, credito esse que terá a seguinte classificação orçamentaria:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de terceiros	
3.1.3.0.02	Assessoria, Planejamento e Assistencia	
	Tecnica.....	Cr\$ 25 000,00
	TOTAL DO CREDITO	Cr\$ 25 000,00

Artigo 2º - O presente credito será coberto com as seguintes anulações orçamentarias:

Credito Especial- Decr. 530 de 03/12/74
com vigencia até 31 de dezembro de 1975.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Administração

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material Permanente	
4.1.4.0.60	Aquisição de moveis, máquinas, aparelhos e utensilios de uso comum.....	Cr\$ 10.000,00

Credito Especial- Decr. 533 de 03/12/74
com vigencia até 31 de dezembro de 1975

SERVIÇO MILITAR E SEGURANÇA

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material Permanente	
4.1.4.1.21	Aquisição de moveis, maquinas, aparelhos e utensilios de uso comum.....	Cr\$ 4 000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1152 de 21 de outubro de 1975.


Credito Especial-Decl. 574 de 13/08/75

CAMARA MUNICIPAL


3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal- Pessoal Civil	
3.1.1.1.00	01.00- Vencimentos e vantagens fixas	
	Subsidios de vereadores.....	Cr\$ 11 000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		<u>Cr\$ 25 000,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

outubro de 1975. Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de


DR ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


= FAUSTO DE MARIDO =
Dir. ADMINISTRATIVO